

SÚMULA RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, **Licença de Operação nº. 208405 com vencimento para 13/10/2030**, para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: NUTRITOP IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL

END: AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº. 02 BOX 24, 35, 36, 37 – VILA MACEDO

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES – PARANÁ – CEP: 86.360-000

SÚMULA PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAP, **Licença de Instalação**, para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: TOPUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL

END: RODOVIA PR 436- KM 10 – BATES A ITAMBARACÁ

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES – PARANÁ – CEP: 86.360-000

SÚMULA RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, **Licença Prévia nº. 168644 com vencimento para 20/10/2021**, para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: TOPUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL

END: RODOVIA PR 436- KM 10 – BATES A ITAMBARACÁ

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES – PARANÁ – CEP: 86.360-000

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bandeirantes - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Maria de Fátima Silva Rego Oliveira, vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Referendar a decisão unânime deste Conselho, aprovando a Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DO C.M.A.S.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

REAVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 22/2020

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **17 de novembro de 2020 às 09:00h** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do site eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **09:00h** no Setor de Protocolo desta Autarquia. Bandeirantes-PR, 26/10/2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

E R R A T A

Na Portaria nº 1.498/2020, datado de 22/10/2020, publicada no Jornal Folha do Norte, Edição nº 1147, de 24 de outubro de 2020, onde se lê:

“**P O R T A R I A** nº 1.498/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, através do Decreto nº 3.22/2020,....

L E I A –S E;

P O R T A R I A nº 1.498/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, através do Decreto nº 3.224/2020,....”



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n.º 017/2020

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o art. 37 § 1º da Instrução Normativa nº 89/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021 da Câmara Municipal de Bandeirantes – Administração Direta, conforme disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 37 § 1º da Instrução Normativa nº 89/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único - O anexo desta Portaria estabelece em números a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício financeiro de 2020, da Câmara Municipal de Bandeirantes.

Art. 2º - A verificação do cumprimento do Cronograma de Desembolso dar-se-á bimestralmente e se houver desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte aos limites estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único: a não recondução no bimestre seguinte acarretará a Câmara Municipal de Bandeirantes a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 37 da Lei nº 3.847 de 03 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - As solicitações de alterações na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2021, ficam condicionadas à comprovação de insuficiência de saldo mensal, por Grupo de Natureza de Despesa, para a realização de despesas previamente autorizadas, ou desde que já utilizados 95% da previsão mensal constante no referido Cronograma.

Art. 4º - Deverá ser observado pelo Ordenador de Despesa, quando da abertura de Processo Licitatório, saldo orçamentário suficiente no respectivo Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2020.

Daniel Gustavo Silva
Presidente

PORTARIA nº 17 de 26/10/2020

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO MENSAL

Interferências Financeiras	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
(Repasso do Executivo)	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Total Repasses	250.000,00	3.000.000,00											

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

DESPESAS CORRENTES	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Desp.e Encargos Sociais	206.333,33	206.333,33	206.333,33	206.333,33	206.333,33	206.333,33	206.333,33	206.333,33	206.333,33	206.333,33	206.333,33	206.333,33	2.476.000,00
Outras Despesas Correntes	37.666,67	37.666,67	37.666,67	37.666,67	37.666,67	37.666,67	37.666,67	37.666,67	37.666,67	37.666,67	37.666,67	37.666,67	452.000,00
Total Despesas Correntes	244.000,00	2.928.000,00											

DESPESAS DE CAPITAL	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Investimentos	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
TOTAL DESPESA CAPITAL	6.000,00	72.000,00											

Total Geral da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00

NOTA: Conforme a demanda os valores das despesas mensais poderão variar para maior ou menor que os descritos nas colunas acima, permanecendo inalterado o total do Cronograma.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Contador
CRCPR 0442710-1

Daniel Gustavo Silva
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 016/2020

Daniel Gustavo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

Considerando que o artigo 272 do Estatuto dos Servidores do Município de Bandeirantes (Lei Complementar Municipal nº 1.886/94) institui o dia 28 de outubro como dia do Servidor Público Municipal;

Considerando que o dia 02 de novembro de 2020 é Feriado Nacional do Dia de Finados;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam transferidas para o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. Na data mencionada no caput não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

Daniel Gustavo Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
D E C R E T O nº 3.226/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes(PR), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Decreto Lei Federal nº 5.936, institui o dia 28 de outubro como DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO,

Considerando, também, que a Lei Municipal nº 1.886, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), em seu artigo 272, institui o dia 28 de outubro, como o DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autárquica do Município de Bandeirantes(PR), o expediente dia 28\10\2020, exceto as seguintes atividades essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério, rodoviária, e plantão do SAAE.

Art. 2º - Os atendimentos da saúde pública de "EMERGÊNCIA/URGÊNCIA neste dia, serão feitos no Pronto Socorro junto à Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes(PR).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECRETO Nº 3.227/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Ofício nº 405/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, capeando cópia da ata de reunião do Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavírus - COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do Cemitério Municipal no dia 02/11/2020, dia de finados, das 06h00min às 19h00min, para visitação aos túmulos, devendo ser obedecidos os protocolos de segurança, como a obrigatoriedade do uso de máscaras e disponibilização de álcool em geral para os visitantes.

Art. 2º - Fica proibido qualquer tipo de comércio ambulante nas imediações do Cemitério Municipal, bem como em toda extensão da Av. João da Silva Cravo, exceto os estabelecimentos comerciais que possuírem Alvará de Funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017**

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Dentista

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO SABINO DE PAULA OLIVEIRA	4

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 27 de outubro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017**

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Psicólogo

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA OKABE ALVES	4

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 27 de outubro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal